

CADERNO DE ENCARGOS
238-UCP-2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
ECONOMATO

HERMÍNIO JOSÉ
DA CRUZ
AUGUSTO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por HERMÍNIO JOSÉ DA
CRUZ AUGUSTO
RODRIGUES
Dados: 2022.12.12 14:08:40
Z

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	3
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	3
Cláusula 3. ^a - Duração do contrato.....	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	4
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	4
<i>Subsecção I - Disposições gerais</i>	4
Cláusula 4. ^a - Obrigações do adjudicatário.....	4
Cláusula 5. ^a - Local de entrega dos bens.....	4
Cláusula 6. ^a - Amostras.....	4
Cláusula 7. ^a - Fatura Eletrónica.....	5
<i>Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados</i>	5
Cláusula 8. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	5
Cláusula 9. ^a - Proteção de dados.....	5
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCOBÇA.....	6
Cláusula 10. ^a - Preço contratual.....	6
Cláusula 11. ^a - Preço base.....	7
Cláusula 12. ^a - Condições de pagamento.....	7
CAPÍTULO III - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	7
Cláusula 13. ^a - Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante.....	7
Cláusula 14. ^a - Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante.....	8
CAPÍTULO IV - RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	8
Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do Município de Alcobça.....	8
Cláusula 16. ^a - Resolução por parte do fornecedor.....	9
CAPÍTULO V - GARANTIA DE CUMPRIMENTO E SEGUROS.....	9
Cláusula 17. ^a - Garantia de cumprimento contratual.....	9
Cláusula 18. ^a - Seguros.....	10
CAPÍTULO VI - GESTÃO DO CONTRATO.....	10
Cláusula 19. ^a - Supervisão e controlo.....	10
Cláusula 20. ^a - Funções do gestor do contrato.....	10
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
Cláusula 21. ^a - Comunicações e notificações.....	11
Cláusula 22. ^a - Contagem dos prazos.....	11
Cláusula 23. ^a - Legislação aplicável.....	12
ANEXO A - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	13
Cláusula 1. ^a - Características especiais.....	13
Cláusula 2. ^a - Lista de artigos.....	13
Cláusula 3. ^a - Fornecimento contínuo.....	21
Cláusula 4. ^a - Critérios ambientais.....	22

CADERNO DE ENCARGOS

238-UCP-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ECONOMATO

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

1 – O presente concurso tem como objeto principal a aquisição de material de economato em regime de fornecimento contínuo.

2 – Trata-se de um procedimento de aquisição de bens móveis, aplicando-se o tratamento previsto nos artigos 437.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.^a - Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a – Duração do contrato

O contrato inicia-se após adjudicação e mantém-se durante 24 meses, caso não se esgote inteiramente o "plafond" de **€20.000,00+IVA** antes desse período.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do adjudicatário

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4.^a - Obrigações do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal de cumprir com zelo a execução da locação do equipamento contratado de acordo com as especificações solicitadas no presente caderno de encargos.

2 — É da responsabilidade do adjudicatário:

a) Fornecer os bens de acordo com o estipulado e em conformidade com legislação própria, nomeadamente em matéria ambiental; e

b) Garantir a conformidade e a operacionalidade dos bens entregues, quando aplicável.

3 — A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à locação, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4 - São da responsabilidade da entidade adjudicatária quaisquer encargos decorrentes da utilização de patentes, marcas registadas ou licenças. E, caso se verifique infração, a entidade adjudicatária terá de indemnizar em todas despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Clausula 5.^a – Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato deverão ser entregues nas oficinas / armazém Municipal, sita na Rua da Liberdade, 2460-060 Alcobça, sendo as despesas e custos com o transporte da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 6.^a – Amostras

A verificação das especificações técnicas, exigidas no anexo A deste caderno de encargos, são validadas através da entrega, em sede de procedimento pré-contatual, de amostras dos produtos ou materiais como meio de prova dessa conformidade, conforme previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 72/2018, de 9 de março.

Cláusula 7.^a – Fatura Eletrónica

- 1 — O cocontratante é obrigado a emitir faturas eletrónicas no âmbito da execução deste contrato público, conforme artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (CCP).
- 2 – O Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na sua atual redação define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.
- 3 – A faturação eletrónica é obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2021, estando este prazo alargado até 31 de dezembro de 2022 para as micro, pequenas e médias empresas, definidas nos termos da Recomendação 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003.
- 4 - Para assegurar o cumprimento dos prazos referidos no número anterior devem os cocontratantes desenvolver as atividades conducentes à implementação da fatura eletrónica nos contratos públicos, com vista a acelerar os prazos de conferência e pagamento pelos contraentes públicos.

Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 8.^a - Objeto do dever de sigilo

- 1 — O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Alcobça, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.^a – Proteção de dados

- 1 — O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o *tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados*”, e “o *tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito*”.

2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devem ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 — Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

Secção II - Obrigações do Município de Alcobça

Cláusula 10.ª - Preço contratual

1 — Pela execução do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Alcobça deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alcobça, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

3 — Conforme previsto no artigo 10.º do DL n.º 6/2004, de 06 de janeiro, por extensão do âmbito de aplicação, nos termos do seu artigo 2.º, poderá haver lugar a revisão de preços por garantia de custos com a aquisição de bens objeto do presente procedimento por parte do adjudicatário face a subidas de preço impostas pelo mercado.

4 - Caso se verifique situação que ponha em causa a garantia de custos, conforme ponto anterior, esta deve ser feita por notificação do cocontratante acompanhada da devida justificação e comprovativo quando puser em causa a viabilidade do fornecimento e sempre anterior a esse fornecimento.

5 — Para efeitos do disposto no n.º anterior, a entidade adjudicante exigirá justificação e comprovativo do aumento dos custos de aquisição dos bens apresentados, na data em que inviabiliza o fornecimento, em relação ao custo à data da apresentação da proposta.

6 — A entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre a eventual modificação contratual no prazo de 15 dias após notificação do adjudicatário da ocorrência, conforme pontos 4 e 5.

Cláusula 11.^a – Preço base

1 - O preço base para o contrato definido nos termos do artigo 47.º do CCP é de **€20.000,00+IVA** que coincidirá com o preço contratual a adjudicar, dado tratar-se de um procedimento em regime de fornecimento contínuo.

2 - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base, quando aplicável.

Cláusula 12.^a - Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município de Alcobça nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobça da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e deve fazer sempre referência ao n.º de compromisso, processo e requisição externa.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a realização da locação objeto do contrato.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobça, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III – Cessão da posição contratual

Cláusula 13.^a – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante

1 - A subcontratação pelo prestador de serviço / fornecedor / locador e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - A cessão da posição contratual com iniciativa por parte do cocontratante depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato.

3 - A autorização da subcontratação depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que foram exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato.

Cláusula 14.^a – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1 - Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré -contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial no referido procedimento.

2 - Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré -contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.

3 — A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré -contratual original.

4 — A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

5 — Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

6 — As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

7 — Quando há lugar a caução e a garantias prestadas pelo cocontratante inicial, estas são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8 — A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite -se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Capítulo IV – Resolução do contrato

Cláusula 15.^a - Resolução por parte do Município de Alcobça

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Alcobça pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor

violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
- b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Alcobça.

Cláusula 16.^a - Resolução por parte do fornecedor

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Alcobça, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo V - Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 17.^a - Garantia de cumprimento contratual

1 — Não é exigida a prestação de caução.

2 — O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Cláusula 18.^a - Seguros

- 1 — É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro da atividade que exerce.
- 2 — O Município de Alcobça pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 1 dia útil.

Capítulo VI – Gestão do contrato

Cláusula 19.^a – Supervisão e controlo

- 1 — O Município de Alcobça designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A do CCP, o colaborador Joaquim António Candeias Modesto Gonçalves, e nas suas ausências por Hélder Vital Engenheiro Quinzico, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- 2 — O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne ao contrato, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato.
- 3 — Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.
- 4 — O adjudicatário estará sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.
- 5 — Caso se verifiquem situações anómalas e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Cláusula 20.^a – Funções do gestor do contrato

- 1 - O gestor do contrato deve:
 - a) Acompanhar permanentemente a execução do contrato assegurando a verificação da execução em conformidade com o contratualizado tendo em consideração as cláusulas fixadas no contrato, conjugadas com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e demais condições legais no âmbito do objeto do contrato;
 - b) Acompanhar a execução do contrato com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo

em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;

- c) Participar ao órgão competente, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado, assim como o cumprimento do prazo previsto; e
- d) Desempenhar as demais funções e poderes delegados de notificação ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, as quais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

2 - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções definidas no ponto anterior, o gestor deve:

- a) Recorrer a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a gestão do contrato abranja todas as áreas contratualizadas; e
- b) Elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Capítulo VII - Disposições finais

Cláusula 21.^a - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a – Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a - Legislação aplicável

1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.

2 - Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

3 - As normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ANEXO A - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.^a – Características especiais

Sem prejuízo dos limites resultantes das vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, são fixados nas cláusulas seguintes os aspetos da execução do contrato e / ou limites não submetidos à concorrência a que as propostas estão vinculadas.

Cláusula 2.^a – Lista de artigos

Durante a execução do contrato, em regime contínuo, serão solicitados ao adjudicatário os bens objeto deste procedimento, através de requisição externa:

Aquisição de material de economato – Preço base – €20.000,00+IVA					
N. ^a Ref. ^a	Designação Bem	Características	Indicar preço com 2 casas decimais para:	Entrega de amostra	%
1	Acetatos para encadernação	Folhas em PVC de cor transparente, tamanho A4 e com 200 microns de espessura (mínimo 100 folhas por embalagem).	Embalagem	Sim	0,02
2	Agrafador 24/6- 24/8	Agrafa até 25 folhas de papel com facilidade e rapidez, compacto e resistente, topo em metal e plástico, uma base em borracha antiderrapante, para uso diário e intensivo, recarregamento fácil e rápido.	Unidade	Sim	1,24
3	Agrafador Alicate 24/6- 24/8	Com uma profundidade de inserção de 70 mm, este agrafador de alicate para agrafar até 40 folhas de papel sem esforço, metálico, mecanismo de recarga posterior, comutador regulável para agrafar e fixar, agrafar em modo aberto e fechado	Unidade	Sim	1,06
4	Agrafador nº10	Funcional e compacto, para agrafar até 15 folhas e para agrafos nº. 10 de 1 mm	Unidade	Sim	0,24
5	Agrafes nº 10	Caixa (mínimo 1000)	Caixa	Não	0,11
6	Agrafes nº 24/6	Caixa (mínimo 1000)	Caixa	Não	0,35
7	Agrafes nº 25	Caixa (mínimo 1000)	Caixa	Não	0,01
8	Agrafes nº 9/12	Caixa (mínimo 1000)	Caixa	Não	0,07
9	Apara-lápis / afia metálico	Lâmina metálica, inquebrável e de boa qualidade	Unidade	Sim	0,05
10	Bloco de apontamentos liso A5	Capa resistente, folha lisa, formato A5, com mínimo de 80 folhas de 60gr, sem furação.	Unidade	Sim	0,10
11	Bloco de apontamentos pautado A4	Capa resistente, folha pautada, formato A4, com mínimo de 100 folhas de 60gr, sem furação	Unidade	Sim	0,02
12	Bloco de apontamentos pautado A5	Capa resistente, folha pautada, formato A5, com mínimo de 80 folhas de 60gr, sem furação.	Unidade	Sim	0,01
13	Bloco post-it pequeno	38x51 mm (mínimo 100 folhas / bloco)	Unidade	Não	0,42

14	Bloco post-it médio	50x75 mm (mínimo 100 folhas / bloco)	Unidade	Não	0,37
15	Bloco post-it grande	75x75 mm (mínimo 100 folhas / bloco)	Unidade	Não	0,34
16	Bloco post-it index	25,4x43,2 mm (mínimo 50 folhas / bloco)	Unidade	Sim	0,16
17	Bolsa p/ plastificação de documentos A6	Formato A6 e espessura mínima de 125 micrones (mínimo 100 bolsas / embalagem)	Embalagem	Sim	0,34
18	Borracha Branca	Macia, que não deixe marcas ao apagar, de cor branca, para lápis, formato mini de dimensões aprox. 12x18x42 cm	Unidade	Sim	0,16
19	Borracha caneta/lápis	Borracha de cor branca, maleável e macia, de sistema retrátil. Corpo de plástico com zona texturada, cor indiferente.	Unidade	Sim	0,01
20	Caderno argolas espiral pautado A4	Capa em cartão resistente, encadernação em espiral, papel com mínimo de 70 gramas, folhas microperfuradas para retirar de forma fácil e sem rasgar o papel, folhas pautadas destacáveis com 4 furos laterais, podem ser organizadas em pastas de argolas, com o mínimo de 80 folhas de dimensão A4.	Unidade	Sim	0,43
21	Caderno argolas espiral pautado A5	Capa em cartão resistente, encadernação em espiral, papel com mínimo de 70 gramas, folhas microperfuradas para retirar de forma fácil e sem rasgar o papel, folhas pautadas destacáveis com 4 furos laterais, podem ser organizadas em pastas de argolas, com o mínimo de 80 folhas de dimensão A5.	Unidade	Sim	0,47
22	Caderno argolas espiral liso A4	Capa em cartão resistente, encadernação em espiral, papel com mínimo de 70 gramas, folhas microperfuradas para retirar de forma fácil e sem rasgar o papel, folhas lisas destacáveis com 4 furos laterais, podem ser organizadas em pastas de argolas, com o mínimo de 80 folhas de dimensão A4.	Unidade	Sim	0,02
23	Caixa de arquivo morto c/ fita	Cor cinzento em cartão revestido a papel litografado, com dimensões aprox. 33,5x25 cm.	Unidade	Sim	2,76
24	Caneta de Acetato AZUL	Marcador permanente, de cor azul, ponta fina, largura da linha aproximadamente 0,6 mm, precisão e exatidão, pode ser utilizado para escrever em praticamente todas as superfícies, incluindo vidro, plástico, tecido e OHP, tinta de secagem rápida, ideal para utilizadores esquerdinos, à prova de borrões e de água, tinta sem xileno e tolueno que produz menos odor.	Unidade	Sim	0,12
25	Caneta de Acetato PRETO	Marcador permanente, de cor preto, ponta fina, largura da linha aproximadamente 0,6 mm, precisão e exatidão, pode ser utilizado para escrever em praticamente todas as superfícies, incluindo vidro, plástico, tecido e OHP, tinta de secagem rápida, ideal para utilizadores esquerdinos, à prova de borrões e de água, tinta sem xileno e tolueno que produz menos odor.	Unidade	Sim	0,34
26	Caneta de Acetato VERMELHO	Marcador permanente, de cor vermelho, ponta fina, largura da linha aproximadamente 0,6 mm, precisão e exatidão, pode ser utilizado para escrever em praticamente todas as superfícies, incluindo vidro, plástico, tecido e OHP, tinta de secagem rápida, ideal para utilizadores esquerdinos, à prova de borrões e de água,	Unidade	Sim	0,02

		tinta sem xileno e tolueno que produz menos odor.			
27	Cartolina A4 p/encaderna. 170 grs. sem brilho	170 grs, sem brilho	Unidade	Sim	0,21
28	Cartolina A4 p/encadern. 250 grs c/ brilho	250 grs., com brilho	Unidade	Sim	0,35
29	Cesto metálico p/ correspondência gavetas 3	Em rede metálica, com 3 tabuleiros móveis e dimensões aprox. 350 x 278 x 275 mm	Unidade	Não	1,36
30	Cesto p/ papeis plástico	Em polipropileno, capacidade 15 Litros e cor preto	Unidade	Não	0,07
31	Clips nº10	Caixa (mínimo 50 unidades)	Caixa	Não	0,21
32	Clips nº2	Caixa (mínimo 100 unidades)	Caixa	Não	0,05
33	Clips nº4	Caixa (mínimo 100 unidades)	Caixa	Não	0,21
34	Cola Baton 40grs	Cola universal, formato stick, sem solventes, utilizável para trabalhos manuais em papel, feltro, mínimo de 40 grs., boa qualidade	Unidade	Sim	0,45
35	Cola Super Cola	Universal para diversas aplicações, com força instantânea numa só gota, super resistente e extraforte, resistente à água, temperatura e choque.	Unidade	Sim	0,52
36	Cola tubo 35ml	Líquida, capacidade aprox. 35 ml, super forte e super rápida, reposicionável até 20 seg., segura – não cola imediatamente os dedos, resistente aos choques e às vibrações, indicada para materiais porosos e não porosos, flexível, cola poliestireno expandido (esferovite), para aplicação em pequenas e grandes superfícies, resistente à humidade e à temperatura, utilização fácil, transparente, sem odor e sem solventes.	Unidade	Sim	0,36
37	Corretor de fita	Permite correção limpa, rápida e precisa dos textos, a fórmula da fita permite-lhe escrever imediatamente sobre ela, pode ser utilizada em qualquer papel, tampa integrada evita que a fita seque e permite colocar o rolo corretor em posição vertical, com tamanho aproximado de 5 mm x 10 m e cor: branco	Unidade	Sim	4,72
38	Corretor líquido de caneta	Ponta metálica, formato compacto e leve, assegura uma utilização fácil, limpa e sem desperdício. Tinta corretora de secagem rápida para que possa escrever por cima após alguns segundos, ponto metálico fino para utilização precisa ,formato leve e compacto com quantidade mínima de 8 ml	Unidade	Sim	0,11
39	Corretor líquido de pincel	Cobertura espessa e opaca, secagem rápida e resistente a derramamentos, pincel de aplicação fácil, com quantidade mínima de 20 ml.	Unidade	Sim	0,07
40	Desenrolador de fita cola	Tipo secretária, bloco em PVC, base antiderrapante com peso que confere maior estabilidade durante a utilização	Unidade	Sim	0,16
41	Elásticos finos (nº18)	n.º 18 (embalagem de 1 Kg)	Embalagem	Não	0,03
42	Elásticos Médios (nº38)	n.º 38 (embalagem de 1 Kg)	Embalagem	Não	0,06

43	Envelopes almofadados papel kraft 150x210mm	Envelope almofadado com enchimento de almofada de ar, exterior em papel krat e dimensões aprox. 150x210 mm.	Unidade	Sim	0,05
44	Envelopes almofadados papel kraft 220x260mm	Envelope almofadado com enchimento de almofada de ar, exterior em papel krat e dimensões aprox. 220x260 mm.	Unidade	Sim	0,21
45	Envelopes almofadados papel kraft 270x360mm	Envelope almofadado com enchimento de almofada de ar, exterior em papel krat e dimensões aprox. 270x360 mm.	Unidade	Sim	0,53
46	Envelopes sem timbre sem janela	Envelopes em papel branco, dimensões aprox. 110x220 mm, sem janela. Caixa com mínimo de 500	Caixa	Sim	0,09
47	Esferográfica média preta	Com tampa de segurança, tinta de cor preta, espessura da escrita: traço médio, corpo transparente tipo cristal.	Unidade	Sim	0,14
48	Esferográfica media Verde	Com tampa de segurança, tinta de cor verde, espessura da escrita: traço médio, corpo transparente tipo cristal.	Unidade	Sim	0,03
49	Esferográfica media vermelha	Com tampa de segurança, tinta de cor vermelha, espessura da escrita: traço médio, corpo transparente tipo cristal.	Unidade	Sim	0,05
50	Esferográfica ponta fina azul	Com tampa de segurança, tinta de cor azul, espessura da escrita: traço fino, corpo transparente tipo cristal.	Unidade	Sim	0,57
51	Esferográfica ponta fina preta	Com tampa de segurança, tinta de cor preta, espessura da escrita: traço fino, corpo transparente tipo cristal.	Unidade	Sim	0,68
52	Esferográfica ponta fina verde	Com tampa de segurança, tinta de cor verde, espessura da escrita: traço fino, corpo transparente tipo cristal	Unidade	Sim	0,01
53	Esferográfica ponta fina vermelha	Com tampa de segurança, tinta de cor vermelha, espessura da escrita: traço fino, corpo transparente tipo cristal	Unidade	Sim	0,01
54	Esquadro de 25 cm	Leve, fabricado em plástico resistente para aumentar a durabilidade, cor transparente, comprimento de 25cm e ângulo de 45°.	Unidade	Sim	0,02
55	Etiquetas autoadesivas p/ impressora 105x37 mm	Etiquetas autocolantes adequadas para usar em impressoras, cor branco, tamanho 105x37 mm, cada folha (A4) contém 16 etiquetas (mínimo 100 folhas por embalagem)	Embalagem	Sim	0,01
56	Etiquetas autoadesivas p/ impressora 210x297	Adequadas para usar em impressoras e fotocopadoras, etiquetas extra grandes, tamanho (A x L): 297x210 mm, cor branco (mínimo 100 folhas por embalagem)	Embalagem	Sim	0,02
57	Fio Norte	Novelo de fio de norte, resistente, com espessura mínima de 2 mm e comprimento mínimo de 23 m.	Unidade	Sim	0,07
58	Fita adesiva 50x66mm	Rolo de fita adesiva, resistente, de cor castanha, com o mínimo de 50x66mm.	Unidade	Sim	0,57
59	Furador grande capacidade	Furador em alumínio, para uso profissional, com base anti deslizante para manuseamento mais fácil, dois furos, com marginador e bandeja de papel patenteada para centrar o papel na medida exata, que permita manter o braço em baixo para ocupar menos espaço e capacidade de perfuração para 65 folhas em simultâneo.	Unidade	Sim	0,49
60	Furador pequena capacidade	Furador de 2 furos para formatos de papel A4, A5, A6, folio e outros, com capacidade de	Unidade	Sim	0,53

		perfuração até 30 folhas em simultâneo, com barra de orientação robusta para aumentar a precisão. Deve incluir compartimento de resíduos com dobradiça para tornar mais fácil o vazamento, com mecanismo de bloqueio único, em metal, com uma área de pega e dentes mais afiados que facilitem a perfuração.			
61	Lamina p/ X-ato grande	Recarga de lâminas para X-ato, em aço inoxidável, extra afiadas para obter o máximo de precisão no corte. Medidas aprox. 17x100mm (Embalagem com mínimo de 10 lâminas)	Embalagem	Não	0,06
62	Lápis nº2 HB	Tipo de mina HB, n.º2, hexagonal, ergonómico, resistente a quebras, adequado a esboços e escrita, boa qualidade.	Unidade	Sim	0,18
63	Lapiseira 0,5mm	Com mina de 0,5mm, retrátil e recarregável.	Unidade	Sim	0,01
64	Lombada anéis redondos plástico 8mm	Argolas para encadernação, em plástico resistente e durável, formato A4 e 8mm (embalagem com mínimo de 100)	Embalagem	Sim	0,01
65	Marcador Fluorescente Amarelo	Marcador de alta qualidade, cor amarelo fluorescente, com ponta biselada, que permite realçar a espessura de traço de 5mm, tinta ecológica à base de água com impacto ambiental mínimo após utilização.	Unidade	Sim	0,33
66	Marcador Fluorescente Azul	Marcador de alta qualidade, cor azul fluorescente, com ponta biselada, que permite realçar a espessura de traço de 5mm, tinta ecológica à base de água com impacto ambiental mínimo após utilização.	Unidade	Sim	0,11
67	Marcador Fluorescente Verde	Marcador de alta qualidade, cor verde fluorescente, com ponta biselada, que permite realçar a espessura de traço de 5mm, tinta ecológica à base de água com impacto ambiental mínimo após utilização.	Unidade	Sim	0,18
68	Marcador ponta fina azul 0,3mm	Tinta à base de água, cor azul, com espessura do traço de 0,3mm.	Unidade	Sim	0,10
69	Marcador ponta fina preto 0,3mm	Tinta à base de água, cor preto, com espessura do traço de 0,3mm.	Unidade	Sim	0,02
70	Marcador ponta grossa azul	Marcador de tinta azul, adequado para escrever em quadros brancos, ponta redonda, espessura grossa aprox. 2mm.	Unidade	Sim	0,01
71	Marcador ponta grossa preto	Marcador de tinta preta, adequado para escrever em quadros brancos, ponta redonda, espessura grossa aprox. 2mm.	Unidade	Sim	0,10
72	Marcador ponta grossa verde	Marcador de tinta verde, adequado para escrever em quadros brancos, ponta redonda, espessura grossa aprox. 2mm.	Unidade	Sim	0,01
73	Marcador ponta grossa vermelho	Marcador de tinta vermelha, adequado para escrever em quadros brancos, ponta redonda, espessura grossa aprox. 2mm.	Unidade	Sim	0,05
74	Marcador ponta média azul	Marcador de tinta azul, à base de água, com ponta de fibra, espessura média aprox. 1mm.	Unidade	Sim	0,24
75	Marcador ponta média preto	Marcador de tinta preta, à base de água, com ponta de fibra, espessura média aprox. 1mm.	Unidade	Sim	0,04
76	Marcador ponta média verde	Marcador de tinta verde, à base de água, com ponta de fibra, espessura média aprox. 1mm.	Unidade	Sim	0,04

77	Marcador ponta média vermelho	Marcador de tinta vermelha, à base de água, com ponta de fibra, espessura média aprox. 1mm.	Unidade	Sim	0,07
78	Marcador Micro 150 Azul	Ponta resistente em aço inoxidável, rollerball, de tinta azul, espessura 0,5mm.	Unidade	Sim	0,15
79	Marcador Micro 150 Preto	Ponta resistente em aço inoxidável, rollerball, de tinta preta, espessura 0,5mm	Unidade	Sim	0,73
80	Marcador Micro 150 Verde	Ponta resistente em aço inoxidável, rollerball, de tinta verde, espessura 0,5mm	Unidade	Sim	0,02
81	Micas	Bolsas perfuradas básicas resistentes e duradouras, com abertura superior, de cor transparente em polipropileno, tamanho A4 (mínimo de 80 microns), com banda de reforço (embalagem com mínimo de 100)	Embalagem	Sim	3,94
82	Minas 0,5mm HB	Recarga de minas em grafite, tipo HB, espessura 0,5mm, fácil de apagar, altamente flexível e extremamente resistente a quebras (embalagem com mínimo de 40).	Embalagem	Não	0,01
83	Minas 0,5mm 2B	Recarga de minas em grafite, tipo 2B, espessura 0,5mm, fácil de apagar, altamente flexível e extremamente resistente a quebras (embalagem com mínimo de 40).	Embalagem	Não	0,02
84	Minas 0,7mm HB	Recarga de minas em grafite, tipo HB, espessura 0,7mm, fácil de apagar, altamente flexível e extremamente resistente a quebras (embalagem com mínimo de 40).	Embalagem	Não	0,01
85	Mola p/ papeis grande	Molas em formato cliques dobráveis com mola, resistentes, com fechos de metal, capacidade para 120 folhas, tamanho aprox. 50mm	Unidade	Sim	0,01
86	Mola p/ papeis media	Molas em formato cliques dobráveis com mola, resistentes, com fechos de metal, capacidade para 120 folhas, tamanho aprox. 32mm.	Unidade	Sim	0,01
87	Papel A3 80 grs. branco	Resma (500 folhas). Aquisição de papel de escritório, tamanho A3, cor branca, com mínimo de 80grs., fabricado a partir de fibras virgens provenientes de fontes legais e/ou sustentáveis (podendo conter uma percentagem de fibras recuperadas). O papel deverá ser, pelo menos, livre de Cloro Elementar (ECF).	Resma	Sim	3,63
88	Papel A4 80 grs. branco	Resma (500 folhas). Aquisição de papel de escritório, tamanho A4, cor branca, com mínimo de 80grs., fabricado a partir de fibras virgens provenientes de fontes legais e/ou sustentáveis (podendo conter uma percentagem de fibras recuperadas). O papel deverá ser, pelo menos, livre de Cloro Elementar (ECF).	Resma	Sim	26,18
89	Papel A4 80 grs. cores	Resma (500 folhas). Aquisição de papel de escritório, tamanho A4, cores diversas diferentes de branco, com mínimo de 80grs.	Resma	Não	0,05
90	Papel A4 Canson	Embalagem de 50 folhas, tamanho A4, com mínimo de 160 grs., cores diversas.	Embalagem	Sim	1,96
91	Papel autocolante transparente 0,50*20M	Rolo de papel autocolante transparente, com mínimo de 80 microns, e dimensões 0,5x20m.	Unidade	Sim	0,50
92	Papel Autosensível p/ Multibanco 57x40x11	Medida mínima do rolo 57x40x11mm	Unidade	Sim	0,14

93	Papel cavalinho em bloco A4	Bloco com mínimo de 24 folhas, tamanho A4, mínimo de 120 grs.	Unidade	Sim	0,01
94	Papel Ensaio Opaco 80gr p/ Plotter (914mm c/50m)	Rolo de papel plotter para realização de ensaios, esboços e croquis de elevada dimensão, mínimo de 80grs, largura 914mm, comprimento mínimo do rolo de 50 m.	Unidade	Sim	6,28
95	Papel kraft embrulho 98x140cm 90grs.	Papel com mínimo de 90grs., mínimo de 98x140 cm.	Unidade	Sim	0,50
96	Papel vegetal esquivo em bloco A4	Bloco com mínimo de 20 folhas transparentes e de superfície lisa, mínimo de 65grs., formato A4, modelo esquivo, livres de ácidos, com PH neutro.	Unidade	Sim	0,02
97	Pasta cartão cinzento lombada 40 c/ caixa	Pasta cinzenta, com caixa, tamanho A4, em cartão revestido a papel litografado, com 2 argolas com mola de alavanca, lombada 40mm.	Unidade	Sim	1,03
98	Pasta cartão cinzento lombada 60 c/ caixa	Pasta cinzenta, com caixa, tamanho A4, em cartão revestido a papel litografado, com 2 argolas com mola de alavanca, lombada 60mm	Unidade	Sim	1,11
99	Pasta cartão cinzento lombada 80 c/ caixa	Pasta cinzenta, tamanho A4, em cartão revestido a papel litografado, com 2 argolas com mola de alavanca, lombada 80mm.	Unidade	Sim	4,19
100	Pasta cartolina alto brilho branca c/ molas 12cm	Capa para arquivo de projetos e/ou processos em cartolina de alto brilho com mínimo de 700gr. Fecho de molas de pressão metálicas. Em formato A4. Lombada de 12 cm.	Unidade	Sim	0,11
101	Pasta cartolina alto brilho branca c/ molas 15cm	Capa para arquivo de projetos e/ou processos em cartolina de alto brilho com mínimo de 700gr. Fecho de molas de pressão metálicas. Em formato A4. Lombada de 15 cm.	Unidade	Sim	0,20
102	Pasta cartolina alto brilho branca c/ molas 2cm	Capa para arquivo de projetos e/ou processos em cartolina de alto brilho com mínimo de 700gr. Fecho de molas de pressão metálicas. Em formato A4. Lombada de 2 cm.	Unidade	Não	0,85
103	Pasta cartolina alto brilho branca c/ molas 5cm	Capa para arquivo de projetos e/ou processos em cartolina de alto brilho com mínimo de 700gr. Fecho de molas de pressão metálicas. Em formato A4. Lombada de 5 cm.	Unidade	Não	0,39
104	Pasta cartolina alto brilho branca c/ molas 7cm	Capa para arquivo de projetos e/ou processos em cartolina de alto brilho com mínimo de 700gr. Fecho de molas de pressão metálicas. Em formato A4. Lombada de 7 cm.	Unidade	Não	0,15
105	Pasta larga lisa azul - lombada 7cm	Pasta azul, sem caixa, tamanho A4, em cartão resistente, com 2 argolas com mola de alavanca, lombada 70mm	Unidade	Sim	0,82
106	Pasta lisa azul- lombada 2cm	Pasta azul, sem caixa, tamanho A4, em cartão resistente, com argolas, lombada 20mm	Unidade	Não	0,28
107	Pasta média lisa azul - lombada 4cm	Pasta azul, sem caixa, tamanho A4, em cartão resistente, com argolas, lombada 40mm	Unidade	Não	0,53
108	Pasta plástica A4 c/ ferragem amarela	Pasta de tamanho A4, protege os documentos de marcas e dobras, capa transparente e contracapa amarela, em	Unidade	Sim	0,04

		polipropileno, com ferragem plástica, etiqueta de título			
109	Pasta plástico A4 c/ ferragem branca	Pasta de tamanho A4, protege os documentos de marcas e dobras, capa transparente e contracapa branca, em polipropileno, com ferragem plástica, etiqueta de título	Unidade	Não	0,06
110	Pasta plástico A4 c/ ferragem cinzenta	Pasta de tamanho A4, protege os documentos de marcas e dobras, capa transparente e contracapa cinzenta, em polipropileno, com ferragem plástica, etiqueta de título	Unidade	Não	0,20
111	Pasta plástico A4 c/ ferragem Laranja	Pasta de tamanho A4, protege os documentos de marcas e dobras, capa transparente e contracapa laranja, em polipropileno, com ferragem plástica, etiqueta de título	Unidade	Não	1,00
112	Pasta plástico A4 c/ ferragem verde	Pasta de tamanho A4, protege os documentos de marcas e dobras, capa transparente e contracapa verde, em polipropileno, com ferragem plástica, etiqueta de título	Unidade	Não	0,03
113	Pasta plástico A4 c/ ferragem vermelha	Pasta de tamanho A4, protege os documentos de marcas e dobras, capa transparente e contracapa vermelha, em polipropileno, com ferragem plástica, etiqueta de título	Unidade	Não	0,05
114	Pasta plástico com bolsa e visor	Em formato A4 é ideal para proteger e guardar os seus documentos, com bolsa interior e com visor	Unidade	Sim	0,45
115	Pilha alcalina 1,5V AA	Maior autonomia, maior vida útil, não recarregável. Pacote com mínimo de 4 pilhas	Unidade	Sim	6,17
116	Pilha alcalina 1,5V AAA	Maior autonomia, maior vida útil, não recarregável. Pacote com mínimo de 4 pilhas	Unidade	Sim	3,92
117	Pilha alcalina 9V	Maior autonomia, maior vida útil, não recarregável.	Unidade	Sim	5,24
118	Pilha recarregável 1,2V (AA)	Pilhas reutilizáveis, 1,2 volts, formato AA. Pacote com mínimo de 2 pilhas	Unidade	Sim	1,58
119	Pilha recarregável 1,2V (AAA)	Pilhas reutilizáveis, 1,2 volts, formato AAA. Pacote com mínimo de 4 pilhas	Unidade	Sim	1,70
120	Pioneses simples	Material resistente e robusto, embalagem com mínimo de 100	Unidade	Não	0,02
121	Porta canetas	Para secretária, para organizar lápis e canetas, com mínimo de 2 compartimentos, altura aproximada 9 cm, em poliestireno.	Unidade	Sim	0,02
122	Porta clips magnético	Forma quadrada, magnético, depósito transparente com 1 departamento	Unidade	Não	0,08
123	Prancheta com mola A4	Prancheta de tamanho A4, revestida a polipropileno de alta qualidade, cor preto, com clip/mola de baixo perfil durável, para melhor desempenho, anti corrosão, material resistente ao desgaste para maior durabilidade.	Unidade	Sim	0,10
124	Régua transparente graduada 30cm	Em plástico transparente, resistente, para efetuar medições com precisão em centímetros, com medida de 30cm.	Unidade	Sim	0,01
125	Régua transparente graduada 50cm	Em plástico transparente, resistente, para efetuar medições com precisão em centímetros, com medida de 50cm	Unidade	Sim	0,01

126	Rolo de papel máquina calcular 57*70*11mm	Rolo de papel térmico, cor branca, dimensões 57x70x11mm.	Unidade	Sim	0,05
127	Saca-agrafes metálico cores	Saca-agrafes de metal revestido de plástico, permite fácil remoção de agrafes, com sistema de bloqueio de segurança.	Unidade	Sim	0,02
128	Separadores A4 cartolina 10 sep.	Resistentes ao desgaste provocado pelas argolas do dossier, fabricados em cartão, com mínimo de 160 grs., em várias cores, perfuração universal, compatíveis com todos os tipos de dossiers, fabricados com materiais reciclados, divididos em 10 secções	Unidade	Sim	0,41
129	Separadores A4 cartolina 24 sep.	Resistentes ao desgaste provocado pelas argolas do dossier, fabricados em cartão, com mínimo de 160 grs., em várias cores, perfuração universal, compatíveis com todos os tipos de dossiers, fabricados com materiais reciclados, divididos em 24 secções	Embalagem	Não	0,67
130	Separadores A4 cartolina 5/6 sep.	Resistentes ao desgaste provocado pelas argolas do dossier, fabricados em cartão, com mínimo de 160 grs., em várias cores, perfuração universal, compatíveis com todos os tipos de dossiers, fabricados com materiais reciclados, divididos em 6 secções	Embalagem	Não	0,01
131	Separadores A4 cartolina 8 sep.	Resistentes ao desgaste provocado pelas argolas do dossier, fabricados em cartão, com mínimo de 160 grs., em várias cores, perfuração universal, compatíveis com todos os tipos de dossiers, fabricados com materiais reciclados, divididos em 8 secções	Embalagem	Não	0,16
132	Tesoura media	Tesoura simétrica, com lâmina de aço inoxidável, com medida aprox. 9,5cm, cabo de plástico	Unidade	Sim	0,29
133	Tesoura pequena	Tesoura simétrica, com lâmina de aço inoxidável, com medida aprox. 7cm, cabo de plástico	Unidade	Sim	0,01
134	X-ato grande	Com lâmina retrátil de aprox. 17x100mm, corte preciso, corpo de plástico resistente e com bloqueio de lâmina	Unidade	Sim	0,04
135	X-ato pequeno	Com lâmina retrátil de aprox. 9x79mm, corte preciso, corpo de plástico resistente e com bloqueio de lâmina	Unidade	Sim	0,01

Cláusula 3.^a – Fornecimento contínuo

1 – Cada pedido no âmbito deste contrato só poderá ser efetuado na sequência de requisição externa associada ao n.º de compromisso deste contrato, na qual deverão ser aplicados os preços unitários contratualizados.

2 — Os pedidos serão solicitados em regime faseado.

3 – A requisição externa é enviada para o adjudicatário, o qual deverá fornecer no prazo e demais condições acordadas, sendo obrigatoriamente mencionado na fatura o n.º da requisição externa a que diz respeito, assim como o n.º de compromisso que será comunicado aquando da notificação da adjudicação.

4 – A entidade adjudicante não se responsabiliza por eventuais serviços que não respeitem as condições indicadas nos pontos anteriores.

Cláusula 4.^a – Critérios ambientais

1 – O fornecimento de bens no âmbito do presente procedimento, devem cumprir com as normas ambientais exigidas.

2 – Os produtos propostos devem **sempre que possível ser ecológicos**, produzidos em conformidade com requisitos de rótulos ecológicos e deverão respeitar as exigências ambientais e de saúde pública em vigor, devendo o adjudicatário garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

3 - A entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à verificação dos produtos, sempre que o entenda conveniente, podendo, caso se justifique, mandar suspender e/ou substituir a sua utilização.